

LEI Nº 15.759, DE 14 DE MARÇO DE 2012.



DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CASSULI DE PESQUISA E ESTUDOS AVANÇADOS DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS, DE JARAGUÁ DO SUL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Cassuli de Pesquisa e Estudos Avançados de Negócios Empresariais, com sede no Município de Jaraguá do Sul.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até o dia 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de março de 2012.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Procedência: Dep. Carlos Chiodini
Natureza: PL./0485.1/2011
DO: 19.294 de 16/03/2012

Fonte - ALESC/Coord. Documentação

Atos que alteram, regulamentam ou revogam esta Lei Ordinária:

[Lei Ordinária nº 16733/2015 de 15/10/2015](#)

Atos que são alterados, regulamentados ou revogados por esta Lei Ordinária:

Nenhum Ato.